PROJETO DE LEI Nº 027/ 2019.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município em vigor, em cumprimento ao trâmite legal, para proceder ao remanejamento parcial da programação orçamentária originária da Secretaria Municipal de Urbanismo, objetivando a descentralização, implantação e operacionalização das ações inerentes ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, criado através da Lei Municipal nº 4.715, de 22 de novembro de 2017, em conformidade com o detalhamento constante no Anexo II, deste Projeto de Lei, até o limite de R$ 6.920.679,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa do Exercício de 2019 as dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste projeto de lei.

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos nesta Lei será efetuado o remanejamento dos saldos orçamentários remanescentes e suas respectivas fontes de recursos para realocação dos valores autorizados na Lei Municipal nº 4.768, de 14 de janeiro de 2019, no valor de R$ 6.920.679,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais), em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei, através de Decreto Municipal, no valor de R$ 6.920.679,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 5º Fica autorizada a readequação das ações constantes nas Leis Municipais nº 4.751, de 11 de julho de 2018, e nº 4.732, de 22 de dezembro 2017, para a nova Unidade Gestora, subtraindo-se daquela anterior, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 15 de maio de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019.

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município.

Conforme se depreende do próprio Projeto de Lei em apresentação, a abertura de crédito adicional em tela visa a descentralização, implantação e operacionalização das ações inerentes ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, este criado através da Lei Municipal nº 4.715, de 22 de novembro de 2017, sendo que sua cobertura será realizada por meio do remanejamento dos saldos orçamentários remanescentes, e suas respectivas fontes de recurso, para realocação dos valores autorizados na Lei Orçamentária de 2019.

Urge esclarecer que o Fundo Municipal de Iluminação Pública foi criado a fim de operacionalizar o custeio da gestão municipal de iluminação pública, inclusive para a cobertura de eventual contraprestação decorrente de contrato de prestação de serviços ou concessão do serviço de iluminação pública pelo Município de Parauapebas.

Tem-se ainda que o objeto desta propositura não acarretará em acréscimo nos gastos de pessoal e encargos sociais, visto que serão remanejados servidores já existentes no quadro da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, para atuação no desenvolvimento das atividades, tampouco haverá reflexo negativo para os anos seguintes, conforme Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/2019.

Sendo essas justificativas solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente projeto de lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal